

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ARTIGO 6º, INCISO XX C/C ARTIGO 18, §1º, AMBOS DA LEI Nº
14.133/2021.

1- Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento Técnico Previdenciário para atuar no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, na análise e formalização de processos de benefícios previdenciários de acordo com a Legislação Federal e Municipal, para acompanhamento dos trabalhos do ITAPREV.

2- Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. Considerando que a Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaocara, não possui no quadro efetivo nenhum profissional com as qualificações necessárias para a realização dos serviços elencados, razão pela qual necessita da contratação dos serviços, destarte, é indispensável à abertura de processo administrativo para contratação de consultoria previdenciária especializada, para orientar e emitir parecer técnico nos processos previdenciários, apresentação de planilha de cálculo de média e memória de cálculo com os fundamentos constitucionais do respectivo benefício, e envio tempestivamente, ao órgão de controle para homologação e outros assuntos relacionados ao Instituto que surgirão no cotidiano.

2.2. Os serviços previdenciários a serem contratados dependem, fundamentalmente, de qualificação técnica na área do objeto contratado, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra também de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Instituto de Previdência. Por fim, a contratação de uma empresa de consultoria e assessoria previdenciária possibilitará a correto andamento dos processos previdenciários e afins, em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico.

2.3. Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui

não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação dos serviços para auxiliar o ITAPREV, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam pela legalidade dos atos a serem praticados.

3- Requisitos da Contratação

3.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme a relação abaixo:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.2. Prova de constituição social, podendo ser:

3.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2.3. Em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.2.4. Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

3.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

3.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

3.1.9. Declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

3.2. Apresentar pelo menos 01 (um) técnico que possui Certificado Profissional válido, equivalente a certificação de Dirigente de RPPS;

3.3. Apresentar ao menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, atinente ao objetivo do edital;

3.3.1. Serão aceitos para comprovação do item anterior, atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica ou documentos equivalentes, do qual deixe explícito a aptidão da empresa para realizar os serviços contratados.

4. Levantamento de Mercado

4.1. A pesquisa de mercado demonstrou que existem várias empresas especializadas na prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, sendo feito a cotação com 03 (três) empresas do ramo para ser realizado a estimativa de mercado, deixando claro que as necessidades do ITAPREV poderão ser sanadas por intermédio da contratação de empresa especializada.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. Tratasse de uma solução simples, visto que não depende de contratação complementares para ter a solução por completa. Os riscos da contratação são baixos, de níveis usuais do mercado para contratações do tipo. A modalidade de contratação que seguirá será a Pregão Presencial, conforme rege a Lei 14.133/21.

6. Estimativa das Quantidades

6.1. A tabela a seguir demonstra a relação do(s) item(ns) ou serviço(s) a serem adquiridos na presente solicitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Contratação serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária.	Mês	12 meses

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (§ 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2. A Nova Lei que rege as contratações públicas, exige, para além das justificativas da necessidade da contratação, a comprovação e composição do preço a ser pago pela Administração. A metodologia a ser utilizada para obtenção do valor estimado será:

- a) obtenção de preços junto ao Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP ou no Banco de Preços Públicos, conforme tabela 01 ou de forma subsidiária serão coletados preços nos sites seguros e confiáveis, aplicando-se para o valor estimado a média aritmética simples.
- b) A partir do valor estimado (no caso de contratações diretas) o envio do Termo de Referência aos fornecedores para obtenção de preços mais vantajosos, conforme tabela 02;

Tabela 02.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA PROPOSTA	VALIDADE DA PROPOSTA	FORNECEDOR	VALOR
01	Contratação serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária.	14/08/2024	60 DIAS	FMATOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME	R\$ 90.000,00
02	Contratação serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária.	15/08/2024	60 DIAS	MARINI PEIXOTO SERVIÇOS LTDA	R\$ 95.400,00
03	Contratação serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária.	15/08/2024	60 DIAS	SOARES E OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME	R\$ 92.400,00
SOMATÓRIO TOTAL DA PESQUISA DE PREÇOS – VALOR ESTIMADO					R\$ 92.600,00

7.4. Fórmula para aferir a média aritmética simples.

7.4.1. Para se obter a média aritmética simples é necessário somar todos os itens do conjunto obtidos na tabela 02 e depois dividir pela mesma quantidade.

7.5. Preço Estimado para a contratação

7.5.1. Portanto, o valor referencial da presente contratação, após parâmetro de pesquisa é

de: **R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais) de valor global, que representará um valor mensal estimado de R\$ 7.716,66 (sete mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**

7.5.2. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como os valores de despesas com viagem, alimentação e hospedagem.

7.5.3. A referida coleta de preços será utilizada como valor estimado para fins da contratação, o menor preço será obtido através de licitação.

8. Justificativa para o Parcelamento

8.1. O processo em questão será de execução mensal, sendo essa opção de cotidiano de demais contratações do mesmo porte e tipo de serviço, sendo essa mais vantajosa para a administração pública.

9. Contratações correlatas/interdependentes

9.1. A contratação em questão não dependerá de contratações correlatas/interdependentes, pois tratasse de contratação simples, de atividades técnicas profissionais finalísticas.

10. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

10.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos no Município de Itacara – ITAPREV, no exercício de 2024.

10.2. No orçamento vigente, o serviço a ser prestado terá a seguinte dotação:

10.2.1. Projeto/Atividade – 0615.0927200212.030 – Manutenção PREV - Dotação: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 0000312 - Fonte de Recurso: 180200000000.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

11.1. Os resultados pretendidos para o objeto em questão, será de um melhor atendimento das demandas previdenciárias do ITAPREV, no que tange a processos judiciais de aposentadoria, orientação para atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ em questionamento de processos de benefícios enviados pelo ITAPREV, através da deliberação 260/2013 e atualizações; emissão de parecer técnicos e demais atribuições de um assessor previdenciário.

Portanto, a contratação qualidade nos serviços do ITAPREV, economicidade, visto que sem um profissional capacitado para instruir o Instituto nas questões legais poderá gerar infrações e conseqüentemente multas, causando dispendias e demais punição ao órgão.

12. Providências Prévias ao Contrato

12.1. Para a contratação prevista, não haverá providencias prévias a serem adotadas pela administração, pois tratasse de contratação de serviços contínuos, no qual os serviços já eram executados na entidade, ou seja, não será a primeira contratação do objeto.

13. Impactos Ambientais

13.1. A contratação não trará impactos ambientais, visto que tratasse de contratação simples, de atividades técnicas profissionais finalísticas.

14. Viabilidade da contratação

14.1. A contratação se demonstrou totalmente viável a entidade, visto a necessidade evidenciada, a solução a ser tomada, tratando de uma solução simples, a estimativa de valor que se enquadra no orçamento deste órgão e demais variáveis.

Portanto, a contratação guarda pertinência com o planejamento e terá seu prosseguimento buscando sua conclusão.

15. Local de entrega/execução dos serviços

15.1. A contratada realizará os trabalhos em seu próprio escritório, ou neste Instituto de Previdência.

Itaocara-RJ, 16 de agosto de 2024.

Cristiane Paladino Pereira Bucker

Assessora da Presidente

Matrícula nº 622